



Secretaria Especial de Cultura

## **CRENCIAMENTO PARA SUBSÍDIOS LEI ALDIR BLANC**

Ementa: Credenciamento Público para apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19.

A Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto e Decreto Municipal nº731/2020 e suas alterações, torna público o Credenciamento Público para apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsídio mensal.

### **1.DO OBJETO**

**1.1.** O presente credenciamento público destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19.

### **2. DAS DEFINIÇÕES:**

**2.1.** Para efeito deste edital de credenciamento adota-se as seguintes definições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº10.464 e Decreto Municipal nº731/2020:

**2.1.1.** Compreendem-se como espaços culturais ou instituições: todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontos de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;



## Secretaria Especial de Cultura

- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º.

**2.1.2.** Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Ipojuca, parte diretamente responsável pelo espaço cultural ou instituição, nele atuante e que propõe o projeto.

**2.1.3.** Empreendedor: é o proponente que teve seu projeto aprovado, responsável primeiro pela execução do mesmo.

**2.1.4.** Comprovantes de endereço: comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone fixo, faturas de internet, celular, TV por assinatura, cartão de crédito, correspondência bancária, de condomínio, contrato de aluguel – emitidos no ano de 2020.

**2.1.5.** Documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do bankline.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste chamamento:

**3.1.1** Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ipojuca, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atuação há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 3.2.3;

**3.1.1.1** Caso o solicitante do subsídio não possua CNPJ, será fornecido um código de identificação único que vinculará o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

**3.2.2** Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura atividades relacionadas a atuação cultural, devidamente registradas em Ipojuca, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item **2.2.3**;

**3.2.3** Os interessados previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, devem comprovar ainda:

- a) estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06 de 20 de março de 2020;
- b) estar inscrito no Cadastro Cultural de Ipojuca ter sua homologação comprovada;
- c) comprovar de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020.

**3.3** É vedada a participação neste credenciamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal do Ipojuca e da Câmara Municipal do Ipojuca
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Ipojuca;
- c) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- f) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1** O prazo de duração das inscrições será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do credenciamento com início em 14 de outubro de 2020 e término em 29 de outubro de 2020.



## Secretaria Especial de Cultura

4.1.2 As inscrições se encerrarão no dia 29 de outubro de 2020 às 16h00min, horário de Brasília.

4.1.3. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios para o e-mail: labipojuca2020@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Secretaria Especial de Cultura, de segunda a sexta, no horário de 09h às 16h (os atendimentos para as inscrições presenciais obedecerão as normas de saúde).

4.1.4 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Especial de Cultura o de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.1.5. Os inscritos deverão apresentar comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Credenciamento no prazo indicado.

4.1.6 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Credenciamento e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Especial de Cultura.

4.1.7 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura do Ipojuca <https://www.ipojuca.pe.gov.br/> as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Credenciamento.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

### 4.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- f) Fornecimento de dados bancário(cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco);
- g) Portfólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, contratos celebrados, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja exposto. Observação: Não serão consideradas fotografias sm identificação do grupo;
- f) Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia( março de 2018 a março de 2020). Preencher conforme Anexo I.
- g) Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.(Preencher conforme Anexo II).
- h) Preenchimento da Autodeclaração de Compromisso com o Credenciamento( Anexo III).

### 4.2.2 PESSOA JURÍDICA:



### Secretaria Especial de Cultura

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Fornecimento de dados bancário(cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco);
- f) Portfólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, contratos celebrados onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Observação: Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo;
- f) Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia( março de 2018 a março de 2020). Preencher conforme Anexo I.
- g) Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.(Preencher conforme Anexo II).
- h) Preenchimento da Autodeclaração de Compromisso com o Credenciamento( Anexo III).

#### 5. DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 99.000,00( noventa e nove mil reais) para aplicação no disposto inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 ( subsídio mensal).

5.2. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

PLANO DE AÇÃO SUBSÍDIOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPAÇOS CULTURAIS - subsídios para associações culturais	5	5.000,00	25.000,00
COOPERATIVAS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS - Subsídios para feiras de artesanatos	4	5.000,00	20.000,00
EMPRESAS E MICROEMPRESAS - Subsídios para casas de shows, espetáculos e escolas culturais	6	5.000,00	30.000,00
EMPRESAS E MICROEMPRESAS - Subsídios para estúdios de som e fotografia	5	3.000,00	15.000,00
EMPRESAS E MICROEMPRESAS - Subsídios para rádios difusoras comunitárias com finalidade cultural com sede no município.	3	3.000,00	9.000,00

5.3. Os recursos financeiros alocados para a realização do presente Credenciamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



## Secretaria Especial de Cultura

Órgão: 33 – Prefeitura Municipal do Ipojuca

Unidade: 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta

Fundo Programático: 13.122.1420.1424 – Ações de Mitigação dos Efeitos da Covid-19 no setor de cultura- custeio

Sub ação: 0000 – Outras Medidas

Fonte: 02.

### **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das propostas selecionadas.

**6.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Cultura, através de formulário constante no Anexo V, por meio do endereço eletrônico [ipojuca@cultura.gov.pe.br](mailto:ipojuca@cultura.gov.pe.br).

### **7. DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Após a retomada de suas atividades, os beneficiários ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Especial de Cultura e as entidades.

**7.2.** O espaço beneficiário deverá apresentar previamente um projeto detalhando a forma como serão desenvolvidas as atividades de contrapartida, conforme Anexo II.

**7.3.** A Secretaria de Cultura poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

**7.4.** O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Especial de Cultura em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

**7.5.** O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela e dentro dos trinta dias após o recebimento de cada parcela.

**7.6 -** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

**I.** os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;

**II.** as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;

**III.** outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização

**7.7.** O recurso que porventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido da antes da finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8. 1** Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao Diretor Presidente a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.



### Secretaria Especial de Cultura

**8.2.** Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Credenciamento serão prestadas pela Secretaria Especial de Cultura através do email: ipojuca@cultura.gov.pe.br.

**8.3.** Os espaços cujos gestores, administradores e/ou proprietários encontrarem dificuldades para preencher e anexar todos os documentos no sistema de cadastro, poderá solicitar auxílio à Secretaria Especial de Cultura, mediante agendamento prévio pelo e-mail ipojuca@cultura.gov.pe.br e se dirigir ao local, data e horário marcados munidos dos arquivos, físicos e/ou digitais para efetuar o cadastro.

**8.4.** A Secretaria Especial de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

**8.5.** Secretaria Especial de Cultura não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**8.6** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Especial de Cultura.

**8.7** Fica eleito o foro de Ipojuca/PE como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.** Anexos que fazem parte deste Credenciamento:

Anexo I - Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural;

Anexo II – Proposta de Contrapartida;

Anexo III– Autodeclaração de Compromisso com o Credenciamento



Secretaria Especial de Cultura

## ANEXO I

### REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF no [ ] Registro Geral (RG) no: [ ]

Nacionalidade: [ ] Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida: [ ]

No: [ ] Bairro/localidade: [ ]

CEP: [ ] Telefone de contato: [ ( ) ]

E-mail de contato: [ ]

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: [ ]

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) [ ]

Situado e em atividade legal no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no endereço:

Rua/avenida: [ ]

No: [ ] Bairro/localidade: [ ]

CEP: [ ] Telefone de contato: [ ( ) ]

E-mail de contato: [ ]

Site Web: [ ]

Enquadramento do Espaço Cultural:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto



Secretaria Especial de Cultura

- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor individual
- ME - Microempresa
- EPP – Empresa de Pequeno Porte
- Normal
- Pessoa Física
- Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato
- Outro:

**Identificação dos membros do coletivo cultural** (*identifique até 10 membros do Coletivo Cultural*):

Nome	Identidade (CPF ou RG)
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:





Secretaria Especial de Cultura

Nome	Município /UF

Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

Patrimônio cultural material e imaterial

Artes circenses

Artes da dança

Artes do teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Design

Moda

Fotografia

Gastronomia

Literatura

Música

Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

Antiquário

Arquivo

Ateliê

Biblioteca

Casa de cultura

Casa de eventos

Secretaria Especial de Cultura

- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes



Secretaria Especial de Cultura

- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- R\$ 0,00
- R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							

Secretaria Especial de Cultura

Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- Sim, pretendo manter  funcionários formais



Secretaria Especial de Cultura

- Sim, pretendo manter  funcionários informais
- Sim, e ainda pretendo contratar  formais  informais
- Não, pois vou demitir  funcionários formais  funcionários informais
- Outro:

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- Indígenas
- Quilombolas
- Ciganos
- Comunidades ribeirinhas
- Comunidades caboclas
- Pescadores artesanais
- Comunidades agroecológicas
- Comunidades rurais
- Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

- Não possui acessibilidade
- Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
- Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
- Serviços de acessibilidade comunicacional
- Outros:



Secretaria Especial de Cultura

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação do Credenciamento.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Pernambuco)
- Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca- Caci
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.





Secretaria Especial de Cultura

R\$

REQUEIRO À SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA o acesso ao Subsídio no valor de

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio. Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS** (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):

Ipojuca/PE em:

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Espaço dedicado ao parecer da Comissão de Habilitação da Lei Aldir Blanc  
(Não preencher)





Secretaria Especial de Cultura

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

<b>1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b>	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

<b>1. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

**1. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípgens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

<b>1. PROTOCOLO</b>
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECUL

**1. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

<b>5.1. Contrapartida Proposta</b>
<b>5.1.1</b> Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

<b>5.1.2</b> Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)



Secretaria Especial de Cultura

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.



Secretaria Especial de Cultura

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Ipojuca, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Igarassu, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Ipojuca, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura de Ipojuca em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal de 731/2020.

---

NOME E ASSINATURA